



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2018

Processo Licitatório nº 013/ 2018

Pregão Presencial nº 05/2018

Aos 15 de março de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 11.903.351/0001-29, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão nº 05/2018, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará..

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: C.T DE SOUZA INFORMATICA LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM MÉTODO DE	UND	47,0000	1.000,0000	47.000,0000
1	66	ROTEADOR WIFI 300 MBPS	UND	10,0000	95,0000	950,0000
Total do Fornecedor						47.950,0000

Fornecedor: N M DA S MORAES EIRELI - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	57	NOBREAK SENOIDAL 1200 VA - COTA PRINCIPAL	UND	136,0000	463,0000	62.968,0000
1	58	NOBREAK SENOIDAL 1200 VA - COTA RESERVADA	UND	45,0000	463,0000	20.835,0000
Total do Fornecedor						83.803,0000

Fornecedor: SANTOS MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACESS POINT	UND	20,0000	479,0000	9.580,0000
1	2	ADAPTADOR WIRELESS USB	UND	60,0000	34,0000	2.040,0000
1	3	ADPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL P/ TOMADA 2 PINOS	UND	46,0000	4,9000	225,4000
1	4	ALICATE PARA CRIMPAR CAT6	UND	5,0000	20,0000	100,0000
1	5	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR	UND	1,0000	113,5000	113,5000
1	6	BENJAMIM (T) 3 PINOS	UND	45,0000	4,8000	216,0000
1	7	CABO DE FORÇA 1,80 METROS NBR14136 (novo modelo)	UND	100,0000	5,5500	555,0000



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

1	8	CABO HDMI 3MT 1080P 24K GOLD FULL HD TV MONITOR LED LCD	UND	150,0000	8,0000	1.200,0000
1	9	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	10,0000	5,5000	55,0000
1	10	CABO VGA-M PARA VGA-M 1,5M	UND	17,0000	6,1500	104,5500
1	11	CABO VGA-M PARA VGA-M 10M	UND	5,0000	23,9000	119,5000
1	12	CAIXA CABO DE REDE CAT6-E	UND	4,0000	239,5000	958,0000
1	13	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5-E	UND	5,0000	148,0000	740,0000
1	14	CAIXA DE SOBREPOR	UND	200,0000	3,3600	672,0000
1	15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 22xl	UND	30,0000	49,5000	1.485,0000
1	16	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 662xl	UND	52,0000	47,9000	2.490,8000
1	17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 122XL TRI-COLOR INK CARTRIDGE	UND	4,0000	54,6000	218,4000
1	18	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 60XL (CC644WB)	UND	8,0000	54,5000	436,0000
1	19	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 901 OFFICEJET TRI-COLOR INKJET PRINT CARTRIDGE (CC656)	UND	4,0000	54,5000	218,0000
1	20	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO HP 122XL BLACK INK CARTRIDGE	UND	4,0000	40,0000	160,0000
1	21	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO HP 60XL (CC641WB)	UND	8,0000	62,0000	496,0000
1	22	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PRETO HP 901XL LARGE OFFICEJET BLACK INKJET PRINT CARTRIDGE (CC65)	UND	4,0000	51,0000	204,0000
1	23	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 21XL	UND	22,0000	53,5000	1.177,0000
1	24	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 662XL	UND	52,0000	39,7500	2.067,0000
1	25	CD VIRGEM, 800MM, EMBALAGEM C/50 UNID	UND	6,0000	29,0000	174,0000
1	26	COMPUTADOR CPU CORE i5 COTA PRINCIPAL	UND	53,0000	2.158,5000	114.400,5000
1	27	COMPUTADOR CPU CORE i5 - COTA RESERVADA	UND	17,0000	2.158,5000	36.694,5000

1	28	COMPUTADOR CPU CORE i7	UND	2,0000	3.100,0000	6.200,0000
1	29	CONECTORES RJ45 CAT5-E e CAT6-E	UND	1.500,0000	0,3100	465,0000
1	30	DATA SHOW: TIPO PROJETO DE MESA	UND	4,0000	2.699,9900	10.799,9600
1	31	DVD VIRGEM 4.7 GB, 800MM, EMBALAGEM C/50 UNID	UND	6,0000	37,0000	222,0000
1	32	ESTÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO	UND	2,0000	241,2500	482,5000
1	33	ESTANHO PARA SOLDA 60x40 500 GRAMAS	UND	5,0000	56,8000	284,0000
1	34	EXTENSÃO DE 30 METROS	UND	15,0000	154,2500	2.313,7500
1	35	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	2,0000	19,0000	38,0000
1	36	FONTE DE ENERGIA 300WTS	UND	30,0000	44,0000	1.320,0000
1	37	FONTE DE ENERGIA REAL, PADRÃO ATX UP-S530	UND	10,0000	119,3000	1.193,0000
1	38	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD	UND	5,0000	95,0000	475,0000
1	39	HD EXTERNO 1 TB, USB 3.0	UND	40,0000	253,5000	10.140,0000
1	40	HD SATA 1 TB	UND	35,0000	209,5000	7.332,5000
1	41	HD SATA 500 GIGAS	UND	15,0000	133,9000	2.008,5000
1	43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM MÉTODO DE	UND	13,0000	1.449,0000	18.837,0000



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

	44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM MÉTODO DE IMPRESSÃO LASER 40PPM	UND	3,0000	2.305,0000	6.915,0000
1	45	JOGO DE FERRAMENTAS	UND	8,0000	96,0000	768,0000
1	46	KEYSTONE	UND	500,0000	5,0000	2.500,0000
1	47	KIT I3 (PLACA MÃE, PROCESSADOR INTEL I3, MEMORIA RAM DDR3 4GB)	UND	15,0000	945,0000	14.175,0000
1	48	KIT I5 (PLACA MÃE, PROCESSADOR INTEL I5, MEMORIA RAM DDR3 4GB)	UND	10,0000	1.280,0000	12.800,0000
1	49	KIT I7 (PLACA MÃE, PROCESSADOR INTEL I7, MEMORIA RAM DDR3 8GB)	UND	10,0000	1.777,0000	17.770,0000
1	50	MEMORIA 4 GB DDR2	UND	6,0000	158,2500	949,5000
1	51	MEMORIA 4 GB DDR3	UND	25,0000	168,5000	4.212,5000
1	52	MEMORIA 4 GB DDR4	UND	13,0000	196,5000	2.554,5000
1	53	MONITOR LED 21,5"	UND	72,0000	617,5000	44.460,0000
1	54	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UND	190,0000	21,8000	4.142,0000
1	55	MOUSE PAD	UND	172,0000	14,7500	2.537,0000
1	56	MULTÍMETRO DIGITAL AC DC 2000KOHMS	UND	3,0000	109,3000	327,9000
1	59	NOBREAK SENOIDAL 1400 VA	UND	3,0000	774,5000	2.323,5000
1	60	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5	UND	10,0000	3.000,0000	30.000,0000
1	61	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7	UND	4,0000	4.185,0000	16.740,0000
1	62	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA	UND	4,0000	430,0000	1.720,0000
1	63	PEN DRIVE 16 GB.	UND	40,0000	30,0000	1.200,0000
1	64	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 T664420AL AMARELO, T664220AL CIANO, T664320AL	UND	25,0000	114,0000	2.850,0000
1	65	ROLO DE VELCRO	UND	4,0000	15,0000	60,0000
1	67	ROUTERBOARD	UND	19,0000	1.179,5000	22.410,5000
1	68	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	4,0000	139,9000	559,6000
1	69	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	4,0000	335,0000	1.340,0000
1	70	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	6,0000	396,5000	2.379,0000
1	71	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	4,0000	618,9000	2.475,6000
1	72	TECLADO PARA COMPUTADOR	UND	250,0000	19,5000	4.875,0000
1	73	TESTADOR DE CABOS LAN TCL	UND	2,0000	31,5000	63,0000
1	74	TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8112 DN - TN 3332/ 3382/ 750	UND	4,0000	133,0000	532,0000
1	75	TONER ORIGINAL BROTHER DCP L2520DW	UND	11,0000	108,0000	1.188,0000
1	76	TONER ORIGINAL BROTHER DCP L2540DW	UND	26,0000	138,0000	3.588,0000
1	77	TONER ORIGINAL BROTHER MFC 8952 DW	UND	8,0000	123,5000	988,0000
1	78	TONER ORIGINAL HP 12A HP Laser Jet: 1020	UND	3,0000	124,2000	372,6000
1	79	TONER ORIGINAL HP 83A HP Laser Jet: PRO MFP M125A	UND	12,0000	134,2000	1.610,4000
1	80	TONER ORIGINAL HP MFP M1132 - 85A	UND	18,0000	129,2000	2.325,6000
1	81	TONER ORIGINAL HP MFP M125A - 85A	UND	10,0000	109,5000	1.095,0000
1	82	TONER ORIGINAL HP MFP400 - 80A	UND	15,0000	154,0000	2.310,0000
1	83	TONER ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN - TN 3382/ 3392/ 720	UND	15,0000	184,0000	2.760,0000
1	84	TONER ORIGINAL MLT-D104S SAMSUNG MONO LASER SCX 3200	UND	16,0000	179,9000	2.878,4000
1	85	TONER ORIGINAL MLT-D105S SAMSUNG MONO LASER SCX 4623F	UND	16,0000	134,5000	2.152,0000



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

1	86	TONER ORIGINAL SAMSUNG ML 1860 - S1043S	UND	25,0000	49,0000	1.225,0000
1	87	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D111S- M2070 - M2070W - M2070FW	UND	30,0000	93,0000	2.790,0000
1	88	TONER ORIGINAL SCX4200A SAMSUNG MONO LASER SCX 4200	UND	25,0000	71,8000	1.795,0000
1	89	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER 2520/ 2540/ 8157/ 8112/ 8512/ 8952	UND	25,0000	473,8000	11.845,0000
Total do Fornecedor						481.573,9600

Total Geral	613.326,9600
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Saúde

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canaã dos Carajás com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Canaã dos Carajás PA, 15 de março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J nº 11.903.351/0001-29

SANTOS MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME
09.010.399/0001-66

C.T DE SOUZA INFORMATICA LTDA – EPP
20.595.931/0001-97

N M DA S MORAES EIRELI – EPP
19.641.446/0001-23